EFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
16 FEV. 2022
Horas: 15 : 58
Ass.:

Mensagem 05, de 16 de Fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

URGENTE

Vimos por meio desta, encaminhar a esta egrégia casa das Leis, o Projeto de Lei Municipal, 03, de 16 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial, por anulação parcial, para atendimento das despesas referentes ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE).

O anexo projeto de lei, foi elaborado com intuito de que o Município de Santana da Varem possa proceder com a adequação orçamentária para participação no citado consórcio.

O CONSANE (Consórcio Regional de Saneamento Básico) é um consórcio público, com natureza jurídica de autarquia federativa,.criado com base na Lei Federal 11.107/2005 e pela Lei Federal 11.445/2007. O CONSANE tem como objetivo primário aumentar a cobertura de saneamento básico nos municípios consorciados, capacitar os profissionais e melhorar os serviços ofertados a população, através da gestão associada relacionada a ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

O poder executivo, para melhor exemplificar a importância do ingresso no Consórcio em nosso Município, encaminhará a esta egrégia casa das leis, o plano de ação que poderá ser executado em nossa cidade, demonstrando a nobre edilidade a gama de serviços disponibilizados.

Cumpre esclarecer, que a adequação orçamentária se dará através de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme previsão expressa no artigo 3º do anexo projeto.

A modalidade de crédito adicional especial utilizada, encontra-se prevista no artigo 43, §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64, assim descrito *in verbis:*

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"

Imperioso mencionar que em atenção as disposições contidas no artigo 16 da Lei Complementar 101, econtra-se anexo ao projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa.

Por oportuno, gostaríamos de solicitar a esta egrégia casa das leis que aprecie o anexo projeto em regime de urgência regimental, uma vez que, há um grande e relevante número de projetos de lei para apreciação e as adequações orçamentárias tratam-se de matérias mais simples de discussões e propiciam diretamente o desenvolvimento e a execução do projetos e atividades do poder público local.

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem, 16 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente:

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"Cria Projeto Atividade no Plano Plurianual vigente e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, na lei orçamentária anual para o exercício financeiro 2022, para atender despesas referentes à adesão ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE)."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2021/2025, Lei Municipal 1.605, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 a seguinte Atividade:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2191 – CONTR. CONSANE-CONS.REG.DE SANEAMENTO BÁSICO	Apoio aos munícipes vargenses	100%	CIDADÃOS	18.146,52	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R$18.146,52 (Dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	17	SANEAMENTO	
Subfunção	0512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	2191	CONTR. CONSANE – CONS.REG. DE SANEAMENTO BÁSICO	
Elemento/Valor	317170	Rateio pela participação em Consórcio	R$ 12.697,12
	337170	Rateio pela participação em Consórcio	R$ 4.667,28
	447170	Rateio pela participação em Consórcio	R$ 782,12
Total			R$ 18.146,52

Art.3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da anulação parcial da dotação seguinte no valor de R$18.146,52 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos):

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	0782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	1012	MELHORIAS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
Elemento/Valor	339039	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Saldo (nesta data)			R$ 30.000,00
Esta ANULAÇÃO			R$ 18.146,52
Saldo final			R$ 10.039,48

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0501 SECRETARIA DE OBRAS

Função	15	URBANISMO
Sub-Função	0452	SERVICOS URBANOS
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	1528	AÇOES DE INCENTIVO RECICLAGEM

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
170.000 - OUTRECNVIN	0133	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	110.000,00
170.000 - OUTRECNVIN	0134	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total	120.000,00

Função	15	URBANISMO
Sub-Função	0452	SERVICOS URBANOS
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	2011	MANUTENCAO ATIV. SETOR SERV. PUBLICOS - FEP

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
186.000 - TRUNROYPET	0135	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	145.000,00
186.000 - TRUNROYPET	0136	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
186.000 - TRUNROYPET	0137	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
186.000 - TRUNROYPET	0138	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	17.000,00
		Sub-Total	189.000,00

Função	17	SANEAMENTO
Sub-Função	0512	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	2191	CONTR. CONSANE-CONS. REG. DE SANEAMENTO BÁSICO

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
100.000 - REC NAO VI	0461	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00
100.000 - REC NAO VI	0462	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00
100.000 - REC NAO VI	0463	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00
		Sub-Total	0,00

Função	20	AGRICULTURA
Sub-Função	0606	EXTENSAO RURAL
Programa	2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RU
Projeto/Atividade	0013	CONVENIO COM A EMATER

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
100.000 - REC NAO VI	0139	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	133.000,00
100.000 - REC NAO VI	0140	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
100.000 - REC NAO VI	0141	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
100.000 - REC NAO VI	0142	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
		Sub-Total	143.000,00

Função	22	INDUSTRIA
Sub-Função	0752	ENERGIA ELETRICA
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	1531	INSTALAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
190.000 - OPERINTERNA	0143	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.500.000,00
		Sub-Total	1.500.000,00

Função	25	ENERGIA
Sub-Função	0752	ENERGIA ELETRICA
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
117.000 - COSIP	0144	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
117.000 - COSIP	0145	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	476.000,00
		Sub-Total	490.000,00

Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	1012	MELHORIAS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Fonte	Ficha	Natureza	Orçado
170.000 - OUTRECNVIN	0146	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
170.000 - OUTRECNVIN	0147	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Histórico da Ficha - Posição em 15/02/2022

Ficha	**0146**	
Unidade Gestora	0001	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Unidade Orçamentária	0501	SECRETARIA DE OBRAS
Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	1502	SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	1012	MELHORIAS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	170.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Emissão	Documento	Credor	Descrição		Crédito	Débito	Saldo
02/01/2022	2022/DO/001204		Dotação Orçamentária		30.000,00	0,00	30.000,00
				Totais	30.000,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
pcontas@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projeto Atividade no Plano Plurianual vigente e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, na lei orçamentária anual para o exercício financeiro 2022, para atender despesas referentes à adesão ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE)."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024:

- Reflexo financeiro de R$18.142,62 no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023 e 2024 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 16 de fevereiro de 2022.

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projeto Atividade no Plano Plurianual vigente e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, na lei orçamentária anual para o exercício financeiro 2022, para atender despesas referentes à adesão ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE)."

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
pcontas@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei de Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	16 de fevereiro de 2.022
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 003/2022 que"**Cria Projeto Atividade no Plano Plurianual vigente e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, na lei orçamentária anual para o exercício financeiro 2022, para atender despesas referentes à adesão ao Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE).**" Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2º fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3º lista a fonte de recurso (anulação), com base no artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 16 de fevereiro de 2022

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

PLANO DE AÇÃO
SANTANA DA VARGEM - MG

Lavras, 14 de fevereiro de 2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Luiza Maria Lima Menezes
Presidente

Welder Marcelo Pereira
Vice-Presidente

Wirley Rodrigues Reis
Conselheiro Chefe

Fabiano Silva Moreti
Secretário

Ecio Carvalho Resende
Jussara Menicucci de Oliveira
Conselho Fiscal

Ivan Massimo Pereira Leite
Superintendente

Crislayne Oliveira Spuri
Assessora Administrativa e Financeira

Daniela de Fátima Pedroso
Diretora de Meio Ambiente e Saneamento Básico

Larissa Carvalho Amarante
Engenheira Ambiental e Sanitarista

Breno Leal de Paula
Luana Monteiro da Silva
Mirian Fátima Alves
Técnicos Ambientais

I – APRESENTAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE é um **CONSÓRCIO PÚBLICO**, com natureza jurídica de autarquia interfederativa, criado com base na Lei Federal 11.107/2005 e Lei Federal 11.445/2007.

É formado por dezessete municípios de Minas Gerais, sendo eles: Cana Verde, Campos Gerais, Campo Belo, Delfim Moreira, Ijaci, Ingaí, Itaguara, Itapecerica, Lambari, Lavras, Luminárias, Itumirim, Itabirito, Nepomuceno, Ribeirão Vermelho, Camacho, Itutinga, Elói Mendes, Perdões e São Bento Abade, tendo uma população base de mais de **420.000 habitantes.**

Nossa equipe é formada pelas áreas de:

1) **Engenharia Ambiental Sanitária** (2 engenheiras, 5 técnicos ambientais mais 12 estagiários);
2) **Engenharia Florestal** (terceirizada e 3 estagiários);
3) **Engenharia Civil** (1 estagiários);
4) **Arquitetura e Urbanismo** (terceirizada e 2 estagiários);
5) **Juridico** (terceirizada);
6) **Administração Pública** (terceirizada)

OBS: o CONSANE tem firmado convênios com as universidades federais UFLA e UFJDR e com o Centro Universitário de Lavras.

Tem como objetivo primário aumentar a cobertura de saneamento básico entre outras atividades nos municípios consorciados, capacitar os profissionais e melhorar os serviços ofertados à população, através da gestão associada relacionada a ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

Por meio do CONSANE, os municípios podem realizar contratações de profissionais especializados com custo diluído, compras conjuntas por meio de licitação compartilhada, capacitação de seus profissionais, elaboração de planos temáticos, projetos relacionados à gestão de água, esgoto, drenagem pluvial e resíduos sólidos.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CNPJ: 24.990.099/0001-84

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 036472

Endereço Eletrônico: www.consane.mg.gov.br

E-mail: contato@consane.mg.gov.br
Telefone: +55 35 3822-3133

II - ATIVIDADES TÉCNICAS POSSÍVEIS DE SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

1 – Auxílio técnico no encerramento e monitoramento do "lixão"

a) Elaboração de estudo de cenários mais viáveis apontando alternativas para o município regularizar e ou/melhorar a disposição final de resíduos sólidos;
b) Elaboração de processos de licitação conjunta, reduzindo o custo da destinação final ambientalmente adequada, preço de destinação final ao CONSANE em Aterro sanitário R$ 93,20.

2 – Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de disposição de RSU.

a) Diagnóstico, medidas de controle e forma de recuperação da área seguindo metodologia já validada pela SEMAD em outros PRADs que o CONSANE elaborou para seus municípios consorciados.
b) Elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços e análises para os quais CONSANE não possui equipamentos e pessoal especializado.

3 - Acompanhamento técnico junto ao CODEMA/estruturação do conselho

a) Prestar auxílio ao município na análise técnica de pautas do CODEMA.
b) Elaboração de laudos técnicos.
c) Elaboração de normativas e instrumentos ambientais;
d) Participação como membro.
e) Fortalecimento da Gestão Ambiental local e regional.

4 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) seguindo todas as diretrizes do termo de referência da FUNASA

a) Elaboração de todos os Produtos estabelecidos pelo termo de referência da FUNASA, como diagnóstico, prognóstico, metas e ações, relacionadas às quatro vertentes do saneamento (tratamento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial).

b) Elaboração do PMSB contendo o PMGIRS, caso o município deseje.

c) Realização de audiências públicas.

d) Elaboração/revisão seguindo com as novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou o Marco do Saneamento (Lei 11.445/2007).

5 – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integral de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

a)Diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos gerados no município de Santana da Vargem e elaboração de prognósticos, metas e ações para melhor atender o município.

b) Orientação aos colaboradores sobre o acondicionamento, coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos.

c) Implementação da cultura da sustentabilidade e responsabilidade compartilhada através da Educação Ambiental.

d) Planejamento e criação de alternativas viáveis para aumentar a abrangência de coleta tanto na zona urbana e nas áreas de difícil acesso, como rural.

e)Estimular e fazer parcerias com os geradores, fornecedores e comerciantes a realizarem a logística reversa.

6 – Elaboração e implantação de Programas de Educação Ambiental

a) Realizar mobilização social online e porta-a-porta para implantar a coleta seletiva no município.

b) Estabelecer plano logístico de coleta seletiva com veículo separado da coleta convencional.

c) Enfatizar o princípio dos 5R's –Reduzir, Repensar, Reaproveitar, Reciclar e Recusar

d) Divulgar os métodos mais eficazes para disposição de resíduos sólidos.

07 – Licenciamento ambiental de estruturas de saneamento e demais sem custos adicionais ao município.

a) Levantamento junto ao município das licenças ambientais de estruturas de saneamento necessárias.

b) Licenciamento ambiental de aterro sanitário.

c) Elaboração de todos os documentos técnicos solicitados no processo de licenciamento ambiental com Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART.

08 – Expansão do consórcio para prestação de outros serviços em caráter multifinalitário.

a) Estruturação conjunta do SIM para aumento da área de comércio a nível intermunicipal.
b) Disposição ao município consorciado a fim de auxiliá-los no processo de preenchimento das informações sobre gestão de resíduos sólidos no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR),
c) Outros

09 - Atendimento às demais demandas apresentadas pelo município.

a) Todas as demandas das áreas de saneamento e meio ambiente apresentadas pelo município podem ser trabalhadas pelo CONSANE em parceria com as Secretarias Municipais.

II – FORMA DE INGRESSO NO CONSANE

Aprovação na Assembleia Geral de municípios e aprovação em Câmara de Vereadores com lei específica

III - CUSTOS AO MUNICÍPIO

A única forma de transferência de recursos do município ao CONSANE se dá via Contrato de Rateio. Portanto, todas as atividades listadas acima serão desenvolvidas pelo CONSANE pelo valor previsto no referido Contrato de Rateio. Somente no caso de necessidade de terceirização de um serviço essencial para compor um plano (PRAD) é que o CONSANE elabora um termo de referência, realiza cotações de preço, ou seja, terceiriza as atividades para as quais o CONSANE não possui equipamentos e pessoal especializado. Para isso é firmado um contrato de programa específico com o município e adicionado o valor específico no Contrato de Rateio. São exemplos de serviços que precisam ser terceirizados: realização de análises de laboratório, estudos de sondagem, perfuração de poços de monitoramento, mapeamento com drone, dentre outros.

O custo do rateio para o município em 2022, gira em torno de R$ 1518,51 mês, conforme a memória de cálculo: multiplicação do indicador econômico de R$ 0,21 por habitante. Santana da Vargem apresenta conforme IBGE a população de 7.231 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santana-da-vargem/panorama.

A economia estimada para o município com a elaboração de PMSB, PMGIRS, PRAD pelo CONSANE gira em torno mais de R$ 750.00,00 ressaltando que o CONSANE oferece ainda os outros produtos incluindo Programas de Educação Ambiental e capacitações/acompanhamento técnico e elaboração de planos e projetos.

Ivan Massimo Pereira Leite
Superintende do CONSANE